



Estado do Amapá  
Município de Macapá

**LEI Nº 1.188 / 2002 - PMM**

**Dispõe sobre a construção de uma laje em concreto no canal da Mendonça Júnior e uso para instalação do camelódromo do Município de Macapá e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo nos termos dos §§ 2º e 7º do Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal de Macapá autorizado a construir uma laje em concreto sobre o canal de drenagem da Av. Mendonça Júnior, perímetro compreendido da Rua Independência, à rua Cândido Mendes até a Rua Tiradentes, bairro Central.

**Art. 2º.** Após o término de construção da obra, o local será destinado pra a alocação do camelódromo que ali será instalado.

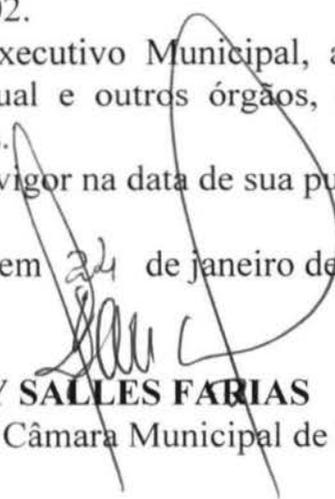
**Art. 3º.** Os compartimentos deverão ser de ordem padronizada, de acordo com os entendimentos entre o Executivo Municipal e os usuários. Será feito um cadastramento através dos técnicos da SEMTAC, acompanhado por uma comissão composta por 5 (cinco) membros, escolhidos entre os camelôs (antes dos mesmos serem deslocados a nova área)

**Art. 4º.** Os recursos provenientes para execução da obra estarão prescritos no orçamento do ano 2002.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com o Governo Estadual e outros órgãos, com o objetivo de adquirir recursos aos fins propostos.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 24 de janeiro de 2002.

  
**LEURY SALLES FARIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Macapá